



Scs

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

LEI N.º 4.081/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA-SE INCISOS I E II NO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº3.800, DE 25 DE JULHO DE 2016, QUE DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, PARA PAGAMENTO DO 13º SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta-se incisos I e II no Parágrafo único da Lei nº3.800, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura de 2017 a 2020, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

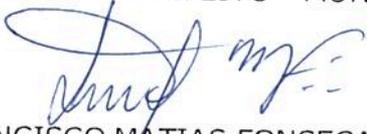
“Parágrafo único....

I – Os Vereadores farão jus ao 13º subsídio nas mesmas condições em que é pago o Abono Natalino aos servidores estatutários do município de Cacequi.

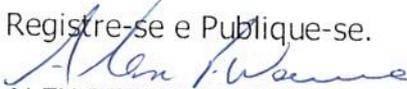
II – O pagamento do 13º subsídio será pago proporcional aos meses em que o vereador suplente exercer as funções como vereador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
ALEX PEDRON WANCURA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO